

# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO AV. SENADOR VITORINO FREIRE - Bairro AREINHA - CEP 65010917 - São Luís - MA

### TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação do Curso GOVERNANÇA EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, com carga horária de 40h/aulas, a ser realizado no período de 26 de junho a 07 de julho do corrente ano e será ministrado pelo Prof. Msc. Marcelo Lau.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Objetiva capacitar os servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação no curso de Governança da Segurança da Informação.

Com a implantação da Governança da Segurança da Informação, a organização consegue alinhar as estratégias da segurança de tecnologia aos objetivos da organização como um todo. Deste modo, a área de TI agrega valor ao negócio, garantindo procedimentos seguros, para que evite danos a organização.

A Governança da Segurança da Informação está diretamente entrelaçada com a Governança Corporativa e pode ser fundamental para a imagem e até mesmo para o progresso da organização.

Existem situações de segurança que expõem a organização a graves riscos, como por exemplo, uma falha de segurança da informação que pode levar a exposição de dados sigilosos. Ou a ocorrência de algum desastre, seja ele natural ou provocado, que destrói dados essenciais do órgão.

Por isso, pode-se dizer que não há como garantir Governança Corporativa sem ter Governança de Segurança da Informação. E não há como garantir a continuidade do negócio da organização sem que Governança de Segurança da Informação seja feita do modo adequado.

Para atingir os resultados esperados para Governança de segurança da informação conforme a norma ISO 27014, é importante que a organização conheça suas vulnerabilidades, a quais riscos está exposta, e como deve fazer para gerenciar esses riscos.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. Contratação do Curso a ser ministrado por um especialista no assunto, na modalidade ON LINE e ao VIVO, transmitido através da plataforma Zoom.
- 3.2. Ressalte-se que a pretendida contratação destina-se à capacitação de 08 (oito) servidores e servidoras deste Tribunal.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não é permitida a subcontratação do objeto.

## 5.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Deverá ser ministrado o Curso GOVERNANÇA EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, com carga horária de 40h/aulas, a ser realizado no período de 26 de junho a 07 de julho do corrente ano e será ministrado pelo Prof. Msc. Marcelo Lau.
- 5.2. O treinamento conta com conteúdo ministrado em material expositivo e exercícios. O curso está dividido em 10 dias (compostos de 4 horas/dia). As aulas se iniciam às 9:00h, com término às 13:00h.

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O CONTRATANTE designará servidor para fiscalizar a execução do contrato.
- 6.1.1. São atribuições da Fiscalização, entre outras:
- a) Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
- b) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- c) Solicitar à CONTRATADA, e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos dos documentos que comprovem essas solicitações.
- d) Propor a aplicação de penalidades à CONTRATADA e encaminhar à Diretoria-Geral de Administração os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

- e) A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais
- 6.2. Serão aplicáveis as Sanções Administrativos a seguir:
- 6.2.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato:
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2.2. Ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas serão aplicadas as seguintes sanções:
- 6.2.3 Advertência, em caso de inexecuções parciais de baixo potencial lesivo, assim entendidas como aquelas que não comprometam a execução do objeto.
- 6.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 3 anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 6.2.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 6.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 6.2.1, bem como pela prática de condutas sujeitas à sanção de impedimento de licitar e contratar (subitem 6.2.4) que, pela extensão dos danos, justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- 6.2.6. multa compensatória de 5% a 10% sobre o valor total do contrato, nos descumprimentos e inexecuções parciais que comprometam a execução do objeto.
- 6.2.7. a não entrega da documentação exigida para pagamento implicará em multa compensatória de 11% a 30% sobre o valor total do contrato.
- 6.2.8. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 6.2.9. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

- 6.2.10. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de sua notificação.
- 6.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou cobrada judicialmente.

#### 6.3. Caberá ao Contratante:

- I. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;
- II. Disponibilizar o espaço físico e equipamentos necessários ao servidor em treinamento nas instalações do TRE-MA, bem como supervisionar a qualidade acadêmica do evento, tomando as providências que se fizerem necessárias:
- III. Confirmar datas, horários e locais de realização do evento de capacitação;
- IV. Efetuar o controle de frequência.
- V. Designar servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- VI. Designar um gestor para acompanhamento das atividades desenvolvidas, a quem a Contratada poderá se reportar durante a vigência do contrato;
- VII. Colocar à disposição da Contratada todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados:
- VIII. Efetuar o pagamento dentro do prazo estipulado neste instrumento;
  - IX. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais

#### 6.3. Caberá à Contratada:

- I. Executar os serviços, objeto deste instrumento de acordo com a proposta apresentada e manter todas as condições que ensejaram sua contratação;
- II. Cumprir todos os requisitos definidos neste termo de referência, responsabilizando-se pelas despesas dos instrutores e demais gastos relacionados, sem qualquer custo adicional para o Contratante;
- III. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- IV. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados;
- V. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VI. Respeitar o sistema de segurança do Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ele;
- VII. Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação a que tiver acesso, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do Contratante, sendo vedadas, à Contratada, sua cessão, locação ou venda a terceiros;
- VIII. Participar de reunião com o Contratante previamente à prestação do serviço para conhecimento das necessidades de capacitação a serem supridas com a realização do evento, se necessário;
  - IX. Ministrar o conteúdo da palestra, repetindo a carga horária, não cabendo questionamentos, se entendido que: a) existem problemas de qualquer ordem que impossibilitam o instrutor de executar suas atividades/tarefas nos horários e datas definidos pelo Tribunal; b) o desempenho e a conduta do especialista são prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;
  - X. Substituir, a qualquer momento, o(s) palestrante(es), mediante requerimento feito pelo Contratante, não cabendo questionamentos, se entendido que: a) o palestrante não se adaptou ao serviço; b) falta experiência didática e/ou prática, embora tenha atendido às condições estabelecidas no currículo

- mínimo; c) existem problemas de qualquer ordem que impossibilitam o palestrante de executar suas atividades/tarefas nos horários e datas definidos pelo Tribunal; d) o desempenho e a conduta do palestrante são prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;
- XI. A Contratada não será responsável por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste termo de referência.

## 7. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.3 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 7.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, sem prejuízo de aplicação de multa prevista em capítulo próprio.
- 7.5 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 7.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.7 Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade ou outro motivo de interesse público, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.
- 7.8 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme disposto acima, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I =<u>(6/10)</u> I = 0.00016438

7.10. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. Contratação direta por inexigibilidade:
- 8.1.1. A contratação direta por inexigibilidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal fundamenta-se no disposto no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021, colacionado abaixo:
- Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Desse modo, a instrutora que irá ministrar o referido curso possui notória especialização no seu campo de atuação em consonância com a demanda da temática específica do TRE-MA, demonstrada por meio de suas experiências e currículo apresentados, consoante informado na proposta juntada ao SEI, colacionado a seguir:

Prof. Msc. Marcelo Lau: mestre em Forense Computacional formado pela Universidade de São Paulo, onde já atuou em inúmeras operações de busca e apreensão, além de sua vasta experiência em análise computacional investigativa em ambientes corporativos. E nossos certificados são reconhecidos internacionalmente e este curso hoje está preparado para ser ministrado em língua portuguesa e espanhola.

A empresa DATA SECURITY é formada por profissionais com mais de 10 anos no mercado de segurança da informação em âmbito acadêmico e experiência com grandes, médias e pequenas empresas. Destaca-se no mercado brasileiro e internacional através do profundo conhecimento na gestão e aplicação da tecnologia de segurança da informação em diversos segmentos de negócio. DATA SECURITY é uma empresa especializada em investigação, consultoria e treinamento em Segurança da Informação e Forense Computacional. Do outro lado possui prática e técnica que lhe permite aferir a segurança de sistemas e realizar a melhoria de configurações em sistemas protegendo ativos contra riscos como a perda de integridade, confidencialidade e disponibilidade. No segmento educacional, realiza treinamentos e pesquisas na área acadêmica e comparativos de soluções no mercado, além da atuação em instituições de ensino ministrando cursos, aulas e orientação à pesquisa. A DATA SECURITY, atualmente mantém projetos em andamento com os seguintes países: • Angola; • Argentina; • Bolívia • Brasil; • Colômbia; • Coréia; • México; e • Peru.

- 8.2. Exigência de qualificação jurídica e técnica da Contratada:
- 8.2.1. A Contratada deverá apresentar regularidade fiscal e trabalhista por meio de certidões emitidas pelos órgãos competentes.
- 8.2.2. Deverá apresentar um ou mais atestado (s) de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado.

## 9. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O valor total da contratação é de R\$ 22.572,20 (vinte e dois mil, quinhentos setenta e dois reais e vinte centavos), referente a capacitação de 08 (oito) participantes.
  - 9. A justificativa do preço tem como parâmetro as notas fiscais/empenho apresentadas pela empresa contratada, referentes à contratações anteriores com pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 9.3. A empresa contratada será a Data Security Serviços em Segurança de Dados em Informática Ltda. Me. CNPJ: 08.258.830/0001-25. Endereço: Avenida Paulista, 302 - CJ 10 Bela Vista - CEP 01310-000 - São Paulo – SP. Site: www.datasecurity.com.br

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa deverá ser enquadrada na seguinte dotação: Ação Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral; UGR: 070152 - SECAP; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Plano Interno: MA CAPPAC.

# 11. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Capacitação (PAC) 2023.



Documento assinado eletronicamente por KÁTIA LIMA SILVA MIRANDA, Analista Judiciário, em 01/06/2023, às 13:54, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar informando o código verificador 1875775 e o código CRC 1D835771.

0006191-58.2023.6.27.8000 1875775v2